

PROCESSO Nº 001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO EM GERAL, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 001/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2017, embasado no **Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, Ratificada pelo Parecer Jurídico da Controladoria Geral do Município, e Parecer Técnico Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação** e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório, **RATIFICO e ADJUDICO** o presente em favor das empresas **SERVICOL – SERVIÇOS DE COLETA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.443.592/0001-70, sendo o valor mensal de R\$: 599.505,70 (Quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos) e valor total de R\$: 2.997.528,50 (Dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), para o **LOTE A e GEO LIMPEZA URBANA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.938.548./0001-17, sendo o valor mensal de R\$: 599.505,70 (Quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos) e valor total de R\$: 2.997.528,50 (Dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) para o **LOTE B**, perfazendo um valor global de R\$: 5.995.057,00 (Cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil e cinquenta e sete reais), Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 06, de 01 de Janeiro de 2017, publicado no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município e em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Republicado por Incorreção

Santa Rita-PB, 04 de Janeiro de 2017.



Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional